

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pomerode/SC.

Proc. nº 0300200-76.2016

ALCEU XENOFONTES LENZI, administrador judicial nomeado nos autos do **pedido de recuperação judicial de SERVIPLAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, comparece à presença de V.Exa. para manifestar-se acerca dos despachos contidos nos eventos 616 e 627, fazendo-o mediante os seguintes termos:

Primeiramente, dizer que se dá por ciente da petição contida no evento 590.

Relativamente a determinação contida no item 6, do despacho do evento 616, a qual insta o administrador judicial a demonstrar ter publicado, em jornal de circulação regional, as decisões contidas nos eventos 523 e 562, informa que já fez publicar referidas decisões conforme copia do periódico em anexo.

No que concerne ao item 2, do despacho contido no evento 627, manifesta-se o administrador judicial acerca dos demonstrativos contábeis da recuperanda referente os meses de abril a setembro/2020, conforme exposição abaixo:

Uma análise superficial dos números contidos nos balancetes do período acima retratam, de forma clara, as dificuldades vivenciadas pela recuperanda, no período após pandemia.

De observar em tais demonstrativos, que até os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano a recuperanda vinha obtendo um razoável e constante faturamento. Em janeiro, por exemplo, seu faturamento foi de R\$ 2.959.398,52. No mês subsequente foi de R\$ 2.617.284,72. Contudo, em março, já sob os efeitos da pandemia, o mesmo despencou para R\$ 1.789.929,18, ou seja, viu seu faturamento cair quase um milhão de reais.

Esse declínio continuou nos meses subsequentes, como é o caso de abril e maio, onde o faturamento despencou para pouco mais de um milhão de reais/mês. Resumindo: Num curto espaço de tempo a recuperanda viu suas receitas despencarem em quase um terço.

Contudo, a partir do mês de junho, de forma surpreendente, o faturamento da recuperanda passou a ter altas significativas atingindo, neste mês, a cifra de R\$ 2.425.590,87, crescimento este que se repetiu nos meses subsequentes como, por exemplo, no ultimo mês de setembro, onde o faturamento atingiu, também de forma surpreendente, a cifra de R\$ 3.360.585,72.

Tais números não só demonstram a capacidade de superação da crise pela recuperanda, como também que possui condições de cumprir com as obrigações assumidas no seu plano de recuperação.

Neste momento, cabe ao Administrador tão somente informar ao Juízo sobre a situação econômico financeira da Recuperanda, o que faz baseado nos balancetes contábeis e demonstrações do resultado dos exercícios anexados ao processo, tal qual declinar os atos mais relevantes que vêm sendo praticados visando solução da crise financeira.

Blumenau/Pomerode, 19 de novembro de 2020

Alceu Xenofontes Lenzi
Administrador Judicial